

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 00042/2018. CPL Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Visando formar Estima de Registro de Preços para contratações futuras. Aquilão parcelada, conforme demanda, de equipamentos de Ginecologia para implantação de 25 ACADÊMIAS AO AR LIVRE, que atenderá o Município da Vitória de Santo Antão - PE. Valor: R\$770.652,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/10/2018 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matiz, Vitória de Santo Antão - PE. Edital e anexos: https://natura.inf.br/vitoriasp/portal/transparencia/ ou outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 às 12:00 horas das dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cofmvs@vitoriasp.gov.br, Vitória de Santo Antão, 28069/2018. Karla Fernanda Cunha Barros. Preposição Oficial. (114486)

Publicações Particulares

BRENNAND ENERGIA EÓLICA S/A

Extrato da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h da dia 30.07.18, na sede da Companhia. I - QUORUM: acionistas representando a totalidade do capital. II - CONVOCAÇÃO: dispensada. III - MESA: Sr. Mozart de Siqueira Campos, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marlett, Secretário. IV - DELIBERAÇÃO: aprovada a continuação de operação de câmbio pela Companhia, objetivando a compra de US\$7.000,00, com o fim de possibilitar a renovação da assinatura digital "2 WindowsVigil Global Annual Subscription" contratada à AVG TREPOWER, LLC, podendo o Diretor da Companhia, para tanto, praticar todos os atos necessários a esse fim. V - ARGUMENTOS: não arquivada na JUCEPE sob o nº 2018097531, em 10.09.18. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 04.10.18. Mozart de Siqueira Campos, Presidente. Pedro Pontual Marlett, Secretário. Adonias: Brennand Energia Eólica, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand. (104502)

BRENNAND ENERGIA S/A

Extrato da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h da dia 06.08.18, na sede da Companhia. I - QUORUM: acionistas representando a totalidade do capital. II - CONVOCAÇÃO: dispensada. III - MESA: Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, Presidente; Sr. José Jaime Monteiro Brennand, Secretário. IV - DELIBERAÇÃO: todas tomadas à unanimidade: (I) aprovada a reformulação e a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto, com as alterações propostas e aprovadas na Assembleia, encontra-se a disposição dos interessados na sede social da Companhia; e (II) dada a constituição de Conselho de Administração da Companhia, levada a efeito pela presente Assembleia Geral, faz-se necessário a eleição dos membros que comporá o referido órgão, cujos mandatos terão início nesta data e fim nos meses de maio e maio do ano de 2020, de modo que restou aprovada a eleição (I) de Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, José Jaime Monteiro Brennand Filho e André Laíff Brenndt, todos como conselheiros da administração, sendo os dois primeiros designados como membros do Conselho de Administração, do Artigo 12, do Estatuto Social da Companhia, e os demais apenas conselheiros, sem designação específica; e (b) de Antônio Luiz de Almeida Brennand, Alexandre Coimbra Bezerra Cavalcanti Brennand, Marcelo Coimbra de Almeida Brennand, Marília Moreira Brennand da Fonte, Marcela Moreira Brennand Paranhos Ferreira, como membros do Conselho de Administração, tal como previsto no Parágrafo Terceiro, do Artigo 13, do Estatuto Social da Companhia. Após terem os conselheiros eleito, para os fins legais, ocupar cargo na administração de outras sociedades com atuação no mesmo segmento econômico da Companhia, e não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob as sanções da lei, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, foram investidos nos cargos, juntamente com os ovinhos, mediante a assinatura, nesta data, da presente ata e dos respectivos termos de posse, que serão arquivados no livro de ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia; e (III) aprovado o voto a ser proferido pela Diretoria da Companhia na AGE de sexta - da Companhia - subalterna integral, que terão por objeto a reformulação e o consolidação do Estatuto Social de cada uma das par, entre outros assuntos, (a) alterar e ampliar o rol das matérias de competência privativa de AGE; (b) alterar o quorum para instalação de AGE e AGE; e (c) reestruturar a Diretoria, alterando o prazo do mandato de seus membros, a quantidade e a denominação das cargos que a compõem, detalhando as atribuições de cada um dos Diretores, tudo conforme minutas previamente submetidas por e-mail para os membros da administração e para os membros da presente Assembleia. V - ARGUMENTOS: não arquivada na JUCEPE sob o nº 2018091382, em 12.09.18. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 04.10.18. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, Presidente; José Jaime Monteiro Brennand, Secretário. Adonias: JARI BE Participações S/A, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand; AS BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennand; ALB BE Participações S/A, representada por André Laíff Brenndt. Conselheiros Elitos: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, José Jaime Monteiro Brennand Filho, André Laíff Brenndt. Ovinhos do Conselho de Administração: Alexandre Coimbra Bezerra Cavalcanti Brennand, Marcelo Coimbra de Almeida Brennand, Marcela Moreira Brennand P. Ferreira, Marília Moreira Brennand da Fonte e Antônio Luiz de Almeida Brennand. (104501)

BRENNAND ENERGIA S/A

Extrato da ata do Reunião do Conselho de Administração realizada às 9h do dia 06.08.18, na sede da Companhia. I - QUORUM: totalidade dos membros do Conselho de Administração. II - CONVOCAÇÃO: dispensada. III - MESA: Sr. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, Secretário. IV - DELIBERAÇÃO: todas tomadas à unanimidade: (I) aceitos os pedidos de renúncia dos Diretores Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho e José Jaime Monteiro Brennand; (II) dada a constituição desta Conselho de Administração e a reformulação do Estatuto Social da Companhia, levadas a efeito pela AGE da Companhia realizada nesta data, assim como a renúncia dos Diretores balada no item (I) acima, optou-se por fixar novos mandatos para o órgão de Direção, com início nesta data e fim nos meses de maio e maio do ano de 2020, e eleger para compor o referido órgão, sob a designação de Diretores "A", na forma do disposto nos artigos 20 e 21 do Estatuto Social, Mozart de Siqueira Campos Araújo, com as atribuições, lotações e responsabilidades da Presidência Executiva; Pedro Pontual Marlett, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Jurídica; e Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Administrativa - Financeira. Após terem declarado, para os fins legais, ocupar cargo na administração de outras sociedades com atuação no mesmo segmento econômico da Companhia, e não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob as sanções da lei, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, os Diretores elitos foram investidos nos cargos mediante a assinatura, nesta data, da presente ata e do respectivo termo de posse, que será arquivado no livro de ata de Reunião de Diretores, conforme estabelecido no Artigo 14B do LII, 9.4.04/1876, e (III) nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 13, do Estatuto Social da Companhia, restou aprovado o calendário de reuniões do Conselho de Administração para o exercício de 2018, conforme cronograma aprovado por esta Conselho de Administração. V - ARGUMENTOS: não arquivada na JUCEPE sob o nº 2018091382, em 12.09.18. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 04.10.18. José Jaime Monteiro Brennand Filho, Secretário. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, José Jaime Monteiro Brennand Filho, André Laíff Brenndt. Ovinhos do Conselho de Administração: Alexandre Coimbra Bezerra Cavalcanti Brennand, Marcelo Coimbra de A. Brennand, Marcela Moreira Brennand P. Ferreira, Marília Moreira Brennand da Fonte e Antônio Luiz de Almeida Brennand. Diretores Renunciantes: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho e José Jaime Monteiro Brennand. Diretores Elitos: Mozart de Siqueira Campos Araújo, Pedro Pontual Marlett e Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior. (104501)

CARCARÁ ENERGIA S.A.

A CARCARÁ ENERGIA S.A. torna pública a realização de Seleção Simplificada para contratação de (I) Análise Financeira, contendo relatório contábil, do Edital nº 02/2018, na sede da sociedade, localizada na Av. Adalberto de Carvalho, 1111, conj. 405, Recife, CEP: 50.751-000 (lote nº 3227-9002), e disponibilizada através de solicitação dirigida ao e-mail: gcm@carcara.com.br. As inscrições serão realizadas no período de 05/10/2018 a 11/10/2018. Recife/PE, 03 de outubro de 2018. (104485)

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

COMPANHIA ABERTA - RJ. CVM 4.238.3. DATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ATUAL, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2018, às 09:00h, por meio eletrônico. PRESENÇA: Presenças todos os Conselheiros da Companhia, o Sr. André Augusto Telles Moreira (Presidente do Conselho de Administração), o Sr. Sandro Köhler Marcondes (Conselheiros), o Sr. Rogério Aschermann Martins (Conselheiro), e a Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro (Conselheira) presentes, assim, a realização de quórum suficiente. CONVOCAÇÃO: Entendemos que os senhores Conselheiros da Companhia nos termos do Estatuto Social. MESA: André Augusto Telles Moreira (Presidente) e Gywenne Fellows Rabêlo (Secretária). ORDEN DO DIA: (1) Recebimento de renúncia do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Conselho da Companhia; (2) Indicação de membro do Conselho de Administração; e (3) Indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. I - RECEBIMENTO: Dando início aos trabalhos, sendo abordado o item (1) da Ordem do Dia, os senhores Conselheiros tomaram conhecimento das renúncias do senhor Sandro Köhler Marcondes aos cargos de membro do Conselho de Administração e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, ambas válidas a partir de 27 de julho de 2018, as quais foram devidamente recebidas pela Companhia, tendo os membros do Conselho registrado os agradecimentos ao senhor Sandro Marcondes pelas valiosos serviços por ele prestados à Companhia. DELIBERAÇÃO: Passando-se ao item (2) da Ordem do Dia, os senhores Conselheiros aprovaram, por maioria, tendo em abastido de votar o senhor Conselheiro Sandro Köhler Marcondes, a proposta de indicação, nos termos do artigo 18, § 4º, do Estatuto Social da Companhia, do senhor Mario José Rutz Tagle Laranj, cidadão, casado, diretor de empresa, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº 359072-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.458.437-74, com endereço na Praia do Flamengo, 78, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a primeira Assembleia Geral que elegerá novo Conselheiro para completar o mandato do membro renunciante. O Conselheiro ora eleito declara para todos os fins e efeitos do artigo 147 da Lei 6.404/1976, não estar inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça do exercício do cargo de administrador da Companhia e será investido no cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, passando-se ao item (3) da Ordem do Dia, os senhores Conselheiros aprovaram, por maioria, tendo em

abastido de votar o senhor Conselheiro Sandro Köhler Marcondes, a proposta de indicação, nos termos do artigo 21, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, do senhor Mario José Rutz Tagle Laranj, cidadão, casado, diretor de empresa, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº 058972-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.458.437-74, com endereço na Praia do Flamengo, 78, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, que assumirá, internamente, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores a partir desta data até que seja eleito o efetivo substituto. O Diretor eleito declara para todos os fins e efeitos do artigo 147 da Lei 6.404/1976, não estar inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça do exercício do cargo de administrador da Companhia e será investido no cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse. RECOMENDADO E ASSINATURA DA ATA: Fica registrada que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, ainda, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Recife, 27 de julho de 2018. André Augusto Telles Moreira (Presidente), Gywenne Fellows Rabêlo (Secretária), Solange Maria Pinto Ribeiro (Conselheira), Sandro Köhler Marcondes (Conselheiros), e Rogério Aschermann Martins (Conselheiro). Cartório e dou foi que a presente e cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio nº 08, folhas 0203. Recife, 27 de julho de 2018. Gywenne Fellows Rabêlo - Secretária. Junta Comercial do Estado de Pernambuco, Cartório o registro em 28/09/2018 sob nº 2018091540. Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. André Ayres Bezerra da Costa - Secretário Geral. (104485)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 01/2018
O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CONVOCA, para o dia 10 de Janeiro de 2019, a eleição para a renovação da composição do CRO-PE. Até às 16:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018 serão recebidas, pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de Chapet. O edital completo encontra-se afixado na sede do CRO. Recife, 05 de outubro de 2018. George Mário de Araújo Silva Guimarães, CD Presidente da Comissão Eleitoral. (104481)

ENGETEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.

ENGETEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A. torna pública a realização de Seleção Simplificada para contratação de (I) Análise Financeira, contendo relatório contábil, do Edital nº 02/2018, na sede da sociedade, localizada na Av. Adalberto de Carvalho, 1111, conj. 405, Recife, CEP: 50.751-000 (lote nº 3227-9002), e disponibilizada através de solicitação dirigida ao e-mail: gcm@engetec.com.br. As inscrições serão realizadas no período de 05/10/2018 a 11/10/2018. Recife/PE, 03 de outubro de 2018. (104485)

regres do outorga de procuração em nome da Cia., de modo que o Art. 10 do Estatuto Social passe a vigorar com a seguinte redação: Art. 10: Para a prática dos atos a que se refere o Art. anterior, poderão ser empregadas procurações pela Cia., com poderes específicos, inclusive quanto aos atos de valor; (3) Mediente e assinatura individual de um Diretor, em relação aos atos previstos no Art. 9º, alínea (a); e (b) Mediente e assinatura conjunta de 2 Diretores, em relação aos atos previstos no Art. 9º, alínea (b); (4) Única: As procurações outorgadas pela Cia. terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo ter prazo superior a 12 meses, ressalvados os instrumentos que contemplam poderes de cláusula ad iudicium e os mandatos outorgados no âmbito de funcionamento de longo prazo da Cia. ou de atos contínuos, que poderão ter prazo indeterminado; (5) Passar a prever a possibilidade de levantamento pela Cia. de balanços em períodos inferiores ao período anual e a declaração de dividendos à conta do lucro apurado nosesse balanço, em razão do que o Art. 10 do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10: No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mantida na Cia. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos à conta do lucro apurado nosesse balanço; (6) Diante das alterações estatutárias ora deliberadas, aprovar a consolidação do Estatuto Social da forma do Anexo I a esta ata; (7) Autorizar os administradores da Cia. a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações tomadas na AGE de qual se lavra esta ata; e (8) A lavratura e a sanção desta ata, determinando o arquivamento na Cia., depois de rubricadas pelas mesa, dos documentos que interessam à assembleia geral realizada. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pela Mesa, foi a presente ata lida e aprovada. Assinaturas: Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Bredredes, Secretário: Manoel Francisco Jayme Galvão Neto, Adonias: GGM Participações Ltda., por Manoel Francisco Jayme Galvão Neto, Quirino Galvão B.A., por Bartolomeu Charles Lima Bredredes e Thiago Luz Reguena dos Santos, Bartolomeu Charles Lima Bredredes - Presidente da Mesa, Manoel Francisco Jayme Galvão Neto - Secretário de Mesa, Adonias: GGM Participações Ltda., Manoel Francisco Jayme Galvão Neto, Adonias: Inova Investimentos: Quirino Galvão B.A., Bartolomeu Charles Lima Bredredes, p. Thiago Luz Reguena dos Santos, ANEXO: Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração; Art. 1º: A Engetec Construções e Montagens S.A. é uma sociedade por ações, subordinada à Lei nº 6.404, de 15/12/1976, demais normas aplicáveis e ao disposto neste Estatuto. Art. 2º: A Cia. tem por objeto social a prática das seguintes atividades: (a) construção industrial e civil, de obras públicas ou privadas; (b) montagem de estruturas e obras, para clientes públicos ou de iniciativa privada; (c) importação e exportação de materiais, peças e equipamentos ligados às atividades de construção e de montagem civil e industrial; (d) compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados às atividades de construção e de montagem civil e industrial; (e) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos; (f) participação em procedimentos comerciais, licitações e cartames visando a execução dos serviços previstos em seu objeto social; (g) prestação de serviços e realização de atividades pertinentes e correlatas à do objeto social da Cia.; (h) participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, quando ligadas às atividades de seu objeto social; (i) participação em consórcios de sociedades quando para desenvolver atividades relacionadas a seu objeto social; e (j) execução de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (9) Única: As atividades constantes do objeto social da Cia. poderão ser desenvolvidas no Brasil ou no exterior. Art. 3º: A Cia. cuja duração será por tempo indeterminado, tem sede e fora na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Guimarães Pereira, 75, sala 2101, Bairro de Casa Amarela, CEP 52051-200, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e subsidiárias, no Brasil e no exterior. Capítulo II - Capital Social e Ações: Art. 4º: O Capital Social é de R\$ 223.358.818,50, representado por 189.755.764 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. Art. 5º: Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações não serão representadas por cartulões, comprovantes ou a sua titularidade pela inscrição do nome dos acionistas na Lista de Registro de Ações Nominativas da Cia. § 1º: A Cia. poderá emitir, a qualquer tempo, obedecendo às práticas legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais, estas sem direito a voto. § 2º: É vedado à Cia. emitir partes beneficiárias. Capítulo III - Administração da Sociedade: Art. 6º: A Cia. será administrada por uma Diretoria. § Único: A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos pelas leis aplicáveis, por este Estatuto e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. Capítulo IV - Da Diretoria: Art. 7º: A Diretoria da Cia. será composta por, no mínimo, 2, e, no máximo, 5 integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, com mandato de 3 anos, prorrogável e reeleição. § 1º: Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Cia. e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e por lei. § 2º: Os integrantes da Diretoria terão prazo de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data de eleição, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, ausentes à Ata de Reunião da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. § 3º: Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do renunciado, impedido ou afastado do cargo. Vaga, na primeira reunião feita ao seguir ao encerramento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. § 4º: Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, este será considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou realize ação em exercício. Art. 8º: A Diretoria administrará a Cia. obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto, em especial ao que reza o seu Art. 9º, na legislação aplicável e nas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral, sendo responsável por suas integrantes, lida ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Cia., estranhos aos seus objetivos. Art. 9º: Compete à Diretoria: (I) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberadas pela Assembleia Geral; (II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Cia., inclusive a representação em juízo ou fora dela, no País ou no exterior, e ainda: (a) mediante a assinatura individual de